



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, no município de Trairi, Censo Escolar nº 23206233, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Souza Leão, Censo Escolar nº 23039817, sem interrupção, até 31.12.2017.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 6626060/2014	PARECER Nº 0312/2015	APROVADO EM: 27.05.2015

I - RELATÓRIO

Francisco Aginaldo Teixeira Filho, diretor pedagógico da Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, no município de Trairi, por meio do processo nº 6626060/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, fora criada pela Lei Municipal nº 04, de 31 de Março de 1997, é mantida pela Prefeitura Municipal de Trairi, tem sede na Rua Manoel Teixeira, 101, Centro, CEP: 62.690-000, no município de Trairi, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.919.211/0001-95, com Censo Escolar nº 23206233.

Integram o quadro técnico-administrativo Francisco Aginaldo Teixeira Filho, diretor pedagógico, Registro nº 555, licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, e especialização em Gestão Escolar pela Universidade de Juiz de Fora, e a secretária escolar, Nícia Aíla Alexandre, Registro 10330. O corpo docente é composto de sete professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1087 livros para um total de 501 alunos matriculados. A proporção de livros por aluno, situa-se, portanto, no baixo patamar de 2,1 livros.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA 14142-D-CE. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Secretária de Saúde de Trairi, Flávia Roberta de Pontes.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0312/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0109/2015, da autoria da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, e nos dados insertos no SISP, recomendando, entretanto, que essa Escola amplie o acervo bibliográfico nos termos recomendados pela Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010 (anexa).

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, no município de Trairi, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação do regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Souza Leão, sem interrupção, até 31.12.2017.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE